

DIÁRIA

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 565/2022 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145. BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 734/1992 ORIENTAÇÃO NORMATIVA 001/AGE – PORTARIA Nº 278/2019.

BENEFICIÁRIO: Kamal Jorge Bastos Abou El Hons. **CARGO:** Motorista. **MATRÍCULA:** 5893618/1. **ORIGEM:** Belém/PA. **DESTINO:** Marabá/PA. **OBJETIVO:** Dar apoio ao Coordenador Regional de Marabá nas comunidades. **PERÍODO:** 05 a 09/07/2022. **Nº DE DIÁRIAS:** 4 ½ (quatro e meia). **ORDENADOR:** Márcio Marcelo de Souza Trindade – Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 566/2022 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145. BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 734/1992 ORIENTAÇÃO NORMATIVA 001/AGE – PORTARIA Nº 278/2019.

BENEFICIÁRIO: Jonatas Tavares de Sousa. **CARGO:** Motorista. **MATRÍCULA:** 5214424. **ORIGEM:** Belém/PA. **DESTINO:** São Caetana de Odiveiras/PA. **OBJETIVO:** Conduzir a servidora para realizar visita técnica nas propriedades da agricultura familiar para implantação de quintais produtivos. **PERÍODO:** 01 a 02/07/2022. **Nº DE DIÁRIAS:** 1 ½ (uma e meia). **ORDENADOR:** Márcio Marcelo de Souza Trindade – Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

Protocolo: 822515

OUTRAS MATÉRIAS

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2022 - SEDAP

Concedente: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca. **Organização da Sociedade Civil:** Polo de Proteção da Biodiversidade e Uso Sustentáveis dos Recursos Naturais - POLOPROBIO

Endereço: Alameda Fábio Miranda, 937 – Bairro Nova Olinda Bairro: Nazaré, CEP 68741-432 – Castanhal – PA.

Objeto: A alocação de recursos financeiros com o objetivo de reativar a exploração de borracha extrativa em diversas colocações em seis cidades do Arquipélago do Marajó, atingindo um total de 10.000 famílias de seringueiros e ribeirinhos a partir da qualificação e aparelhamento de um grupo inicial de 1.000 seringueiros multiplicadores, os quais vão capacitar e orientar, cada um deles, um grupo de no mínimo outros nove seringueiros, estes, após o treinamento ministrado pelos multiplicadores, vão ser encaminhados para apresentarem suas propostas de financiamento às instituições bancárias, as quais então financiarão os materiais necessários para a primeira safra.

Data de assinatura: 29/06/2022

Vigência: 01/07/2022 à 30/06/2023

Valor Total da Parceria: R\$ 3.609.600,00

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 8715/Natureza da Despesa: 335041/445042/Funcional Programática: 20.608.1491.8715/Fonte de Recursos: 0301

Ordenador: JOÃO CARLOS LEÃO RAMOS

Protocolo: 822154

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 118/2022

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA – SEDAP

CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE OIRAS DO PARÁ.

OBJETO DE CESSÃO: 01 (UM) TRATOR SEM PLAINA, CHASSI: CYWDR-1126482MS.

DATA DE ASSINATURA: 30/06/2022

VIGÊNCIA: 30/06/2022 A 31/12/2027.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOÃO CARLOS LEÃO RAMOS.

Protocolo: 822073

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

PORTARIA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

EXTRATO DA(S) PORTARIA(S) DE HOMOLOGAÇÃO EXPEDIDA(S) PELO ILMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DOS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ONEROSA (COMPRA) DE TERRAS, EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA	MUNICÍPIO	PORTARIA
2014/483445	CLEIA MORAIS NOGUEIRA	FAZENDA MORAIS	566,1330 HA	MARABÁ	1175/2022
2019/72086	MARIA ELISA DA SILVA BRITO	FAZENDA ESPERANÇA	590,7878 HA	MOJU	1174/2022

Belém (PA), 30/06/2022

Bruno Yoheiji Kono Ramos- Presidente

Protocolo: 822586

PORTARIA N 1160, DE 30 DE JUNHO DE 2022

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas “g” e “k” da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que o ITERPA, através da PORTARIA Nº 802, de 01 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado Edição nº 33.451, de 04 de setembro de 2017, Arrecadou a área de Terras denominada GLEBA TENDAL, localizada no Município de São Francisco do Pará, com área de 9.657,2858 ha, a qual foi Matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Castanhal sob o nº 31.729, Livro: 02-DB, Folhas: 230;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes técnicos feitos no perímetro da referida Gleba, a fim de excluir a sobreposição com Projeto de Assentamento Federal e Gleba Estadual, delimitar a mesma através de acidentes geográficos bem definidos e atender a Regularização Fundiária de áreas parcialmente inseridas na Gleba Tendal;

CONSIDERANDO que da área total de 10.167,6448 ha, foram deduzidos 332,3805 ha referente à Gleba Estadual: “Fazenda Santana” (Matricula nº30.133, Livro nº 2-CW, Folhas: 134, Área: 332,3805 ha), resultando em uma área líquida de 9.835,2643 ha.

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2017/309564.

RESOLVE:

I – RETIFICAR o perímetro de área da Gleba Tendal, localizada no Município de São Francisco do Pará, de uma área de 9.657,288 ha, para uma área líquida de 9.835,2643 ha (Nove mil, Oitocentos e trinta e cinco hectares, vinte e seis ares e quarenta e três centesimos) com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco P-001, de coordenada N = 9.882.144,29m e E = 187.195,52m; deste, segue pela Margem Direita do Rio Marapanim, com a seguinte distância: 17.717,8 m até o marco P-544, de coordenada N = 9.884.491,44m e E = 198.003,10m; deste, segue pela Margem Esquerda do Igarapé Jambu-Açu, com a seguinte distância: 4.439,16 m até o marco M-001, de coordenada N = 9.881.720,79m e E = 199.047,82m; deste, segue pelo Limite Municipal (IBGE 2021) entre São Francisco do Pará e Igarapé-Açu, com a seguinte distância: 41,23 m e azimute plano 176º15’32” até o marco M-002, de coordenada N = 9.881.679,65m e E = 199.050,51m; 0,12 m e azimute plano 175º14’11” até o marco M-003, de coordenada N = 9.881.679,53m e E = 199.050,52m; 19,79 m e azimute plano 176º15’47” até o marco M-004, de coordenada N = 9.881.659,78m e E = 199.051,81m; 0,29 m e azimute plano 176º03’17” até o marco M-005, de coordenada N = 9.881.659,49m e E = 199.051,83m; 4,25 m e azimute plano 176º13’18” até o marco M-006, de coordenada N = 9.881.655,25m e E = 199.052,11m; 104,22 m e azimute plano 176º15’52” até o marco M-007, de coordenada N = 9.881.551,25m e E = 199.058,90m; 16,85 m e azimute plano 176º15’22” até o marco M-008, de coordenada N = 9.881.534,44m e E = 199.060,00m; 1.167,82 m e azimute plano 176º15’39” até o marco M-009, de coordenada N = 9.880.369,11m e E = 199.136,16m; 737,01 m e azimute plano 157º14’23” até o marco M-010, de coordenada N = 9.879.689,49m e E = 199.421,29m; 437,81 m e azimute plano 142º03’06” até o marco M-011, de coordenada N = 9.879.344,25m e E = 199.690,52m; 772,12 m e azimute plano 152º15’27” até o marco M-012, de coordenada N = 9.878.660,89m e E = 200.049,94m; 457,94 m e azimute plano 189º14’51” até o marco M-013, de coordenada N = 9.878.208,90m e E = 199.976,35m; 611,07 m e azimute plano 177º23’43” até o marco M-014, de coordenada N = 9.877.598,46m e E = 200.004,12m; 406,38 m e azimute plano 126º41’25” até o marco M-015, de coordenada N = 9.877.355,65m e E = 200.329,99m; 335,77 m e azimute plano 154º24’34” até o marco M-016, de coordenada N = 9.877.052,82m e E = 200.475,02m; 330,87 m e azimute plano 198º31’27” até o marco M-017, de coordenada N = 9.876.739,09m e E = 200.369,90m; 672,79 m e azimute plano 190º07’26” até o marco M-018, de coordenada N = 9.876.076,78m e E = 200.251,64m; 0,79 m e azimute plano 190º10’32” até o marco M-019, de coordenada N = 9.876.076,00m e E = 200.251,50m; 178,25 m e azimute plano 190º07’24” até o marco M-020, de coordenada N = 9.875.900,53m e E = 200.220,17m; 54,07 m e azimute plano 190º03’17” até o marco M-021, de coordenada N = 9.875.847,29m e E = 200.210,73m; 25,64 m e azimute plano 190º09’11” até o marco M-022, de coordenada N = 9.875.822,05m e E = 200.206,21m; 17,77 m e azimute plano 190º06’52” até o marco M-023, de coordenada N = 9.875.804,56m e E = 200.203,09m; 1,43 m e azimute plano 190º03’16” até o marco M-024, de coordenada N = 9.875.803,15m e E = 200.202,84m; deste, segue pela Faixa de Domínio pela Margem Direita (sentido Sudeste/Noroeste) da Rodovia Estadual PA-320, com a seguinte distância 140,11 m e azimute plano 274º13’41” até o marco M-025, de coordenada N = 9.875.813,48m e E = 200.063,11m; 36,35 m e azimute plano 274º53’31” até o marco M-026, de coordenada N = 9.875.816,58m e E = 200.026,89m; 2,44 m e azimute plano 318º39’33” até o marco M-027, de coordenada N = 9.875.818,41m e E = 200.025,28m; 2,54 m e azimute plano 308º45’56” até o marco M-028, de coordenada N = 9.875.820,00m e E = 200.023,30m; 2,54 m e azimute plano 299º11’09”